

Processo n.: @RLI 16/00531374

Assunto: Autos apartados do Processo n. @RLA-10/00682355 - verificação da legalidade na contratação de serviços advocatícios por meio de Inexigibilidade de Licitação - Contratos STE 599, 601 e 610/2009

Responsáveis: Antonio Varella do Nascimento, Representante do Espólio de Walmor Paulo de Luca, Sady Beck Junior, Celso José Pereira e Rafael André Knop

Procuradores: Adriano Fuga Varela e Ivan Cesar Fischer Junior

Unidade Gestora: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1143/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar Regulares, com fundamento no art. 36, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, os Contratos ns. 599, 601 e 610/2009, decorrentes das Inexigibilidades de Licitação.

2. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis, seus procuradores e à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

Ata n.: 37/2020

Data da sessão n.: 02/12/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Conselheiro que alegou impedimento: Herneus De Nadal

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC